

JUCESP
28 05 18

JUCESP PROTOCOLO
0.485.167/18-9



NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.

CNPJ/MF 08.903.116/0001-42

NIRE 35.300.342.682

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

1.DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Nova securitização S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, Itaim-bibi, CEP: 04533-004.

2.PRESENÇAS: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas ("Acionistas").

3.COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Fernando Pinilha Cruz presidente, e Ila Alves Sym, secretária.

4.CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76.

5. PUBLICAÇÕES: O Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2017 foram publicados em 30 de março de 2018 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Dia".

Pauta Ordinária:

1. Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2017.

Os acionistas aprovaram, por votação unânime, o Relatório de Administração, bem como as Demonstrações Financeiras do exercício de 2017, acompanhadas das suas respectivas notas

JUCESP

09.08.18

explicativas e do parecer dos auditores independentes, que aprovaram o balanço de 2017, sem ressalvas.

2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017 e sobre a distribuição de dividendos.

A Companhia não teve lucro líquido no exercício de 2017. Assim, não há que se falar em distribuição de dividendos.

3. Eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia

Para compor o Conselho de Administração, os acionistas resolveram, de forma unânime, substituir um dos membros do Conselho de Administração, agradecendo o Sr. José Pereira Gonçalves, português, casado, economista, portador do RG sob o nº 84003586 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.909.707-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, Cj. 215, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelos serviços prestados na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, elegendo novo membro até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2020, condicionada a sua posse a competente assinatura do Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, arquivado em sua sede. Nesta data, portanto, é nomeado e eleito o seguinte novo membro do Conselho de Administração: Sr. Jefferson Luís de Araújo Pavarin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade nº 19.128.926-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 107.148.228-92, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04533-004.

O termo de posse e a declaração de desimpedimento encontram-se no Anexo II.

Pauta Extraordinária:

4. Exclusão do artigo 12 e alteração do artigo 14 do Estatuto Social

Os acionistas resolveram excluir o artigo 12º e alterar o artigo 14º (com modificação também dos seus parágrafos) do Estatuto Social a fim de adaptar o Estatuto Social para eventual representação da Companhia também por um Procurador e por um Diretor.

JUCESP

28 MAI 2018

Em razão da exclusão do artigo 12º, a ordem dos demais artigos foram alteradas sucessivamente, passando o artigo 14º ser 15º, que, com a exclusão dos parágrafos 2º e 3º do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação:

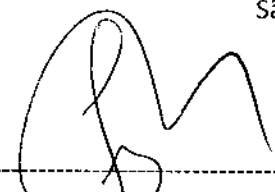
“Artigo 15- A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá conjuntamente a (i) 2 (dois) Diretores, ou (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou (iii) por 1 (um) procurador em caso de mandato ad judícia, sendo que sempre os procuradores deverão ter poderes específicos. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria, salvo se for expressamente revogado”.

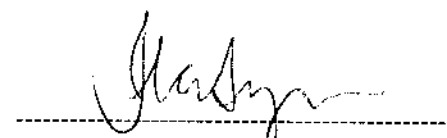
“Parágrafo Primeiro: Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia”.

3.1 Feita a alteração acima, resolvem os acionistas consolidarem o Estatuto Social, nos termos do Anexo I.

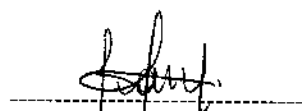
6. ENCERRAMENTO: Foi autorizado ainda pelos presentes, a publicação desta ata nos jornais necessários na forma de extrato, sem a publicação do Anexo I desta ata. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes, aprovada e assinada. Fernando Pinilha Cruz, Presidente da Mesa; Ila Alves Sym- Secretária da Mesa. Acionistas Presentes: Ivo Vel Kos.

São Paulo, 30 de abril de 2018.


Fernando Pinilha Cruz
Presidente da Mesa


Ila Alves Sym
Secretária da Mesa

Acionistas:


Ivo Vel Kos



JUCESP